



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**

PARECER Nº ____/2021

**PARECER AO VETO Nº 006/2021, QUE VETA
TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº
062/2021 QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO
DA MANIFESTAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
ACERCA DAS PROPOSIÇÕES DE INTERESSE
PÚBLICO APRESENTADAS EM SESSÃO
ORDINÁRIA E ENCAMINHADAS PELO
LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

I – RELATÓRIO

Considerando o Ato da Presidência nº 030/2021-GAB/PRES/CMP, que designou o Vereador Zacarias de Assunção Vieira Marques como Relator Especial do Veto nº 006/2021, de autoria do Poder Executivo, tendo em vista o esgotamento de prazo regimental para emissão de Parecer pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, foi encaminhado para análise e parecer do Relator Especial, a presente proposição.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR ESPECIAL

Nos termos do artigo 241, parágrafo 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, este relator especial recebeu o veto em comento, para exarar parecer sobre a referida proposição. A proposta visa dar transparência às providências que o Poder Executivo toma ao recepcionar dos gabinetes desta Casa as indicações que endereçamos. E, também, estabelece prazo de 15 dias para a manifestação das



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES**

providências, a fim de que as indicações não caiam no esquecimento.

Conforme o artigo 241, parágrafo 1º, do Regimento Interno o projeto de lei foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa desta Câmara que emitiu parecer prévio.

O art. 77 preleciona que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, incumbindo-lhe, especificamente:

I – analisar todas as proposições sob os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e da técnica legislativa;

Destarte, este relator conclui que há mácula que impeça a sua tramitação, devido a técnica inadequada, onde a iniciativa do projeto de lei é de competência exclusiva do Poder Executivo, além disso, já existe no site oficial da Câmara Municipal um sistema que divulga e permite livre acesso a todos às informações e resposta sobre proposições do parlamento, concluindo-se que não há a necessidade de uma nova estrutura e dispêndio ao erário para divulgar as mesmas informações.

III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR ESPECIAL

Por todo o exposto este relator manifesta-se de forma **favorável** à aprovação do Veto nº 006/2021 ao Projeto de Lei nº 062/2021.

Parauapebas, de agosto de 2021.

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
Relator Especial